

CONTRATO INDIVIDUAL DE ADESÃO À *FORMATURA DOS ALUNOS DA PRÉ ESCOLA 5º e 9º ANO*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado **PAULISTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.723.689/0001-33, com escritório na Rua Tijuco Preto, nº 574, Tatuapé, nesta Capital do Estado de São Paulo, neste ato designada como **CONTRATADA** para execução dos serviços a serem mencionados nas cláusulas integrantes deste instrumento, neste ato representada por Marcos Roberto Mendes Faria, sócio-gerente, portador da Cédula de RG nº 28.751.374-9 e inscrito no CPF nº 251.426.168-63.

Sr./Sra.:		
Portador(a) do RG nº		CPF nº
WhatsApp:.....	Celular:.....	Tel Res.:
Endereço:		nº apto. bloco
Bairro:	Cidade:	CEP
Nome do Aluno(a):		série:
Email da Mãe :.....		WhatsApp:.....
Email do Pai :		WhatsApp:.....

de agora em diante designado(a) **CONTRATANTE**, da empresa supra mencionada que prestará seus serviços de **planejamento, locações, organização, coordenação, fornecimento de produtos e serviços em geral das festividades de encerramento do ano letivo na formatura dos alunos da pré escola, 5º e 9º ano das turmas de 2026 do COLÉGIO NOVA ERA** que tem entre si justo e contratado as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Ficará a cargo da **CONTRATADA** a realização dos serviços e fornecimento dos produtos relacionados **no verso deste instrumento**, necessários para que as festividades sejam reflexo do **Projeto de Formatura**.

Cláusula Segunda: O presente contrato individual importa em: À VISTA: R\$ 1.200,00	
COLAÇÃO DE GRAU - COQUETEL COM ALMOÇO - APRESENTAÇÕES DOS FORMANDOS	
Identifique abaixo a melhor, dia e mês para início dos pagamentos: () Cartão de Crédito () Link de Pagamento () PIX Mensal	
() 01 X R\$ 1.200,00 () 02 X R\$ 600,00 () 04 X R\$ 300,00 () 06 X R\$ 200,00 () 08 X R\$ 150,00 () 10 X R\$ 120,00	
DIA / MÊS - () Mesa Extra - () Convites Extras	
Obs: Para pagamento em PIX o vencimento da última parcela deverá ser no máximo 20 dias antes da data do evento .	

2.1. O valor total mencionado na cláusula segunda tem a seguinte composição e destinação:

a) O percentual de 10% (dez por cento), deduzido de cada parcela paga e/ou do total pago, corresponde à Taxa de Administração. Este valor remunera os serviços de gestão, planejamento, organização, assessoria e administração geral do contrato, prestados pela **CONTRATADA** desde a sua assinatura até a conclusão do evento.

b) O saldo remanescente de 90% (noventa por cento) de cada parcela paga e/ou do total pago será alocado ao Fundo de Formatura. Este fundo destina-se exclusivamente à cobertura dos custos diretos com a execução do evento, incluindo, mas não se limitando a contratação de fornecedores, demais prestadores de serviço, locação de espaço, buffet, decoração, atrações e demais produtos e serviços necessários.

2.2. O(A) **CONTRATANTE** declara ter plena ciência e concordância de que a Taxa de Administração não se confunde com os custos diretos do evento, representando a contraprestação pelos serviços de gestão e organização prestados pela **CONTRATADA**, sendo, portanto, devida em função do trabalho executado independentemente da realização final do evento por motivos alheios à **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira Para que sejam realizados os serviços e fornecidos os produtos pertinentes ao contrato, a **CONTRATADA** exige que o sinal de 20% do contrato seja quitado na assinatura do mesmo à vista ou parcelado e os pagamentos restantes estejam rigorosamente em dia com 20 dias antes da data do evento. As rescisões dos **Contratos Individuais de Adesão à Formatura** serão aceitas pela **CONTRATADA** nos casos em que o formando seja reprovado **por nota** (devidamente documentado no máximo 10 dias antes da data da realização do evento) e a devolução do valor pago, após análise, decrescido de 10% (dez por cento) referente às taxas administrativas.

Cláusula Quarta: O Projeto de Formatura foi idealizado para o **mínimo de 20 (vinte)** formandos participantes, caso contrário, serão feitos os ajustes necessários para que os responsáveis pelos formandos que estejam participando não arquem com uma despesa maior do que a aqui orçada, seja local, cardápio ou demais itens do pertinentes a esse contrato.

Cláusula Quinta: Por ser de total **exclusividade da Cia. Paulista de Eventos** a Cobertura Fotográfica e a Filmagem do baile, ambos serão realizadas através de profissionais credenciados à empresa, ficando o(a) **CONTRATANTE**, desde já, ciente de que será **estritamente proibida a entrada de máquinas e de fotógrafos e/ou cinegrafistas, sejam eles profissionais ou amadores** no local onde será realizado o evento e fotos de celulares apenas serão proibidos nos cenários fotográficos montados com exclusividade para equipe de fotógrafos.

Cláusula Sexta: Os arquivos de fotos e vídeo digital a **CONTRATADA** demonstrará diretamente aos pais e/ou responsáveis, em dia e horário pré-estabelecido pelos mesmos, através do sistema da empresa contendo todos os eventos produzidos com exclusividade para cada formando.

Cláusula Sétima: É responsabilidade da **CONTRATADA** assumir os reajustes de preços dos serviços e dos produtos constantes na planilha de orçamento, não cabendo quaisquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que se atinja o **mínimo conforme cláusula quarta**.

Cláusula Oitava: Estipular-se-à multa obrigatória de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, por qualquer uma das partes, em caso de **rescisão contratual unilateral ante tempus**.

8.1: Nos casos de rescisão e/ou desistência por parte do **CONTRATANTE**, a referida multa de 20% deverá ser quitada junto à **CONTRATADA** em até 20 (vinte) dias antes do evento, através de depósito ou PIX na conta da empresa sob pena de cobrança judicial da dívida, tendo sido a **CONTRATADA** notificada ou não sobre a rescisão e/ou desistência do contrato. Nos casos em que o **CONTRATANTE** já tenha pago o valor superior aos 20% da multa, a **CONTRATADA**, no mesmo prazo, se compromete em realizar a devolução do valor excedente ao **CONTRATANTE**, através de depósito bancário ou PIX em sua conta. Somente será devolvido o valor pago decrescido de 10% em caso de reprovação **por nota** devidamente documentada (cláusula 3ª), desconsiderando-se a reprovação por falta ou qualquer outro motivo alegado para rescisão e/ou desistência do contrato.

8.2: A **CONTRATADA** não está obrigada a realizar qualquer devolução relacionada aos valores pagos pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior decorrentes deste e que o impeçam de participar do evento.

Cláusula Nona: O presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMATURA** é celebrado com cláusula de revogabilidade e retratabilidade, mediante pagamento de multa expressa na cláusula 8ª ou na condição prevista na cláusula 3ª, obrigando as partes, no todo, ao seu cumprimento.

Cláusula Décima: O acesso à via contratual digital do **CONTRATANTE** será enviado através de um link do sistema da empresa em seu WhatsApp após o recebimento deste contrato totalmente preenchido, datado e assinado com a sua opção de pagamento.

E, por estarem de acordo com o acima pactuado, nomeiam desde já o Foro da Capital de São Paulo, para dirimência de todas as dúvidas que se originarem do presente **CONTRATO** firmado em 01 (uma) lauda frente e verso para os efeitos legais.



**ITENS PERTINENTES AO CONTRATO DE FORMATURA COLÉGIO NOVA ERA
FORMATURA PRÉ ESCOLA 5º e 9º ANO – TURMAS 2026**

Prezados Formandos, Pais e Responsáveis,

A CIA. PAULISTA DE EVENTOS, empresa especializada no segmento de eventos de formatura, sente-se honrada em poder participar de um novo projeto idealizado junto a direção do **COLÉGIO NOVA ERA** que após o conhecimento de nossos produtos e serviços de um modo geral, firmou contrato de exclusividade para que as **Festividades de encerramento do ano letivo na Colação de Grau e Apresentações dos Alunos do Ensino Fundamental da Pré escola, 5º e 9º Ano das turmas de 2025** sejam por nós realizado.

Apresentamos a seguir o resumo dos serviços e produtos pertinentes ao contrato de Formatura:

COLAÇÃO DE GRAU / APRESENTAÇÕES DOS FORMANDOS / BUFFET COMPLETO

- 01) **Locação:** Clube Esportivo da Penha - Av. Armando Cardoso Alves, nº 106 – Penha
Data Confirmada: 19 / Dezembro / 2026 (sábado) – **Abertura do Salão às 12h00 / Colação às 13h00 / término as 17:00 hs**
- 02) **Decoração:** Os ambientes serão finamente decorados assim como os cenários fotográficos para a execução dos registros.
- 03) **Mestre de Cerimônia:** Profissional da área de comunicação que apresentará e conduzirá toda a solenidade.
- 04) **Canudos:** Revertidos em papel percalux personalizado – quant. 01 por formando
- 05) **Homenagens:** Aos componentes da mesa solene, direção, paraninfos e homenageados.
- 06) **Recepcionistas:** Profissionais especializadas para recepcionar os convidados e organizar os formandos.
- 07) **Convites de Participação:** Modelo individual - 04 (quatro) convidados por formando mais 1 (um) convite VIP para o formando.
- 08) **Convites Extras:** O valor para aquisição de convites, além da quantia contratada será de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** por pessoa, que dará direito a entrada e buffet completo conforme cardápio. Para crianças até **06 (seis) anos não pagam**, de **07 (sete) e 08 (oito) anos será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e a partir de 09 (nove) anos completos na data do evento já são pagantes do valor integral.**
A data limite para compra de convite extra será de no máximo 15 dias antes da data do evento.
- 09) **Mesas:** Distribuição de 01(uma) mesa por formando, finamente decorada com toalha, montada com a quantidade de cadeiras de acordo com a quantidade de convites adquiridos com a capacidade máxima de **10 convidados por mesa**. A quantidade de cadeiras na mesa é de acordo com a quantidade de convites adquiridos.
- 10) **Mesas Extras:** O valor para aquisição de mais uma mesa além da quantia de direito será de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** com a quantidade de cadeiras de acordo com os convites extras adquiridos e para que as duas mesas estejam próximas, a compra deve ser realizada no dia do plantão da venda de convites extras e escolha de mesa no mês de **outubro** no próprio colégio com agendamento prévio.
OBS IMPORTANTE: A escolha da mesa no mapa do salão para cada formando **segue uma sequência** de acordo com a **adesão ao contrato** de formatura, ou seja, seguiremos uma ordem sequencial **da senha** de acordo com a adesão dos contratos a formatura.
Caso a senha chamada não esteja presente na ocasião da escolha das mesas, daremos sequência ao próximo número e a cada 10 senhas chamadas retornaremos à sequência de chamada dos que chegarem atrasados.
- 11) **Posse de mesa (Cortesia):** Fornecimento de uma posse de mesa personalizada **com foto**, desde que o aluno não falte na identificação.
- 12) **Recolhimento de Impostos:** ECAD, Prefeitura e todos os documentos necessários para a realização do Evento.
- 13) **Segurança e Portaria:** Contratação de profissionais qualificados, devidamente trajados e de fácil identificação (1 agente a cada 8 Formandos)
- 14) **Coordenação:** Profissional da área de promoção de eventos contratado para coordenar todos os profissionais envolvidos e cuidar da organização geral do evento.
- 15) **Som:** Contratação de toda aparelhagem de som necessária para o evento.
- 16) **Telão:** Projetor com tela de acordo com o espaço para apresentação de vídeo clipe dos formandos.
- 17) **Gerador:** Para assegurar e garantir um bom evento com total tranquilidade aos pais, formandos e convidados.
- 18) **Buffet, Coquetel com Almoço completo:** Canapés, Finger food, Salgados diversos fritos e assados, Mini Hot Dog, Hamburguinho, Almoço com salada, arroz, Strogonoff de Frango, Batata Palha, Sucos e Refrigerantes de primeira linha, Água Mineral e Saída mesa com Café.
A cerveja que não está inclusa no pacote, será comercializada à parte no evento somente para maiores de 18 anos
Por se tratar de formatura do ensino fundamental e médio não será permitida a entrada com bebidas destilada entre outras.
- 19) **Brinquedos:** Dois brinquedos montados após a colação para as crianças brincarem até o final do evento.

*** VALORES DE FOTO E VIDEO NÃO ESTÃO INCLUSOS NESTE CONTRATO.**

- 20) **Fotos:** A CONTRATADA apresentará diretamente ao CONTRATANTE em local e horário previamente definidos com um de nossos representantes, os arquivos digitais para a escolha e pedido dos materiais, tão logo estejam prontos e disponíveis para apresentação, não estando o (a) CONTRATANTE obrigado(a) a aquisição dos materiais ofertados, caso não seja de seu interesse. Todavia, haverá para os interessados em adquirir o álbum e demais produtos complementares, flexibilidade na forma de pagamento e em sua comercialização, a partir de uma quantidade mínima de fotos preestabelecida para compor o álbum do formando.
- 21) **Video:** Os formandos poderão adquirir posteriormente, somente em conjunto com o álbum o **vídeo completo do evento** personalizado contendo todas as gravações do evento editadas, que serão gravados com câmeras de alta definição **HDV High Definition**.
A data final e impreterível para adesão a formatura será até 30 / Abril / 2026 ou enquanto restar disponibilidade (vagas) para a adesão de acordo com a disponibilidade do local.

São Paulo, de de 2026.

CLIENTE-CONTRATANTE.

PAULISTA PROD. E. EVENTOS-CONTRATADA